



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei de nº. 1533/2008

"Dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município a famílias de baixa renda na forma e condições que especifica"

O povo do Município de Borda da Mata estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar lotes para construção de moradias do Programa Lares - Habitação Popular, terrenos não edificados que servirão exclusivamente para residência e domicílio, das famílias selecionadas e classificadas conforme orientação expressa do convênio.

Parágrafo único - O Município se obriga a repassar os lotes individualizados e sem ônus para os beneficiados.


Artigo 2º - Os terrenos, cuja doação ora é autorizada é de propriedade do Município, devendo o empreendimento ser voltado às famílias de baixa renda.

Artigo 3º - As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio celebrado em 23/01/2008, entre o Município e a Companhia de Habitação de Minas Gerais, COHAB-MG, bem como as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Artigo 4º - Sendo o empreendimento, reconhecido como de interesse social fica dispensado o procedimento de avaliação para as doações ora autorizadas, no valor global de C\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente aos lotes.

Artigo 5º - revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 19 de março de 2008.


Benedito Cobra Filho
Prefeito Municipal

Benedito Cobra Filho
PREFEITO MUNICIPAL
BORDA DA MATA - MG

Praça Antônio Megale, nº 86, centro, Borda da Mata - MG
CEP 37.564-000 Fone/Fax (35) 3445-1221